



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 084/2022

Pregão Presencial nº 004/2022

### 1ª) TERMO ADITIVO DE PRAZO, REMANEJAMENTO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS EM ATÉ 25%, AO CONTRATO Nº 229/2022.

**EMENTA:** ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **LIMA & HENRIQUES MERCADINHO LTDA, CNPJ: 36.262.544/0001-79**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **LIMA & HENRIQUES MERCADINHO LTDA, CNPJ: 36.262.544/0001-79**. Rua Conrado Rosas, Nº 222, Cancão, Princesa Isabel-PB, neste ato representado pelo Sr. Claldemir da Costa, CPF nº 018.596.564-47, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Justificamos, a prorrogação da vigência do contrato em tela de 05/09/2022 a 05/09/2023, para a nova vigência que será de 05/09/2023 a 31/12/2023, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada de emergência, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.

CONTRATO Nº 229/2022:

(....)

O prazo máximo de entrega do objeto ora **CONTRATADA**, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 084/2022

Pregão Presencial nº 004/2022

**PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB:** O prazo de entrega dos produtos/serviços solicitados é de 05 (cinco) dias úteis (em remessa única, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de fornecimento/serviços que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

**LOCAL DE ENTREGADA:** Os produtos/serviços solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido, sem qualquer custo para a Prefeitura. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** O remanejamento se faz necessário para acrescentar a fonte de recurso que será repassado por meio do Convênio SES Nº 0017/2023, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel-PB e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, assinado em 22/03/2023 (Publicado DOE-PB 29/03/2023), onde tem como objeto o fortalecimento e qualificação da assistência de média complexidade (ambulatório e hospitalar) no Município de Princesa Isabel, visando beneficiar sua população e as dos municípios circunvizinhos que se utilizam do serviço hospitalar. Contudo a utilização dos recursos repassados através do Convênio SES Nº 0017/2023 para pagar as despesas do Hospital Regional (Dep. José Pereira Lima), que serão realizadas durante a vigência do referido Convênio, o município de Princesa Isabel não ficará inadimplente, já que a exigência do item “1” do parágrafo primeiro da cláusula quarta do Convênio SES Nº 0017/2023, veda que não poderá ser pagas, despesa com data “anterior ou posterior” à vigência da execução físico-financeira do Convênio.

Senão vejamos o que diz o item “1” do citado dispositivo, in verbis:

Convênio SES Nº 0017/2023

(.....)

**CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

(.....)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não poderão ser pagas, com recurso do convênio despesas:**

1. Com data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;

Assim, a Secretaria Municipal de Finança deste Município vai adotar todas as providências, para que as despesas a pagar empenhadas sejam pagas com recurso do Convênio SES Nº 0017/2023, oriundas do fortalecimento e qualificação da assistência de média complexidade (ambulatório e hospitalar), no Município de Princesa Isabel, visando beneficiar sua população e as dos municípios circunvizinhos que se utilizam do serviço

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpipb@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradepincesa](https://www.instagram.com/prefeituradepincesa)



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 084/2022

Pregão Presencial nº 004/2022

hospitalar do Hospital Regional (Dep. José Pereira Lima), se as mesmas forem atestadas que a sua execução foi durante a vigência do referido Convênio;

Considerando, a cláusula quinta (Da Dotação) do Contrato Nº 229/2022, prevê que as despesas correrão por conta das seguintes fontes de recursos e dotações do orçamento vigente de 2022, previ ainda que seria automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vejamos a seguir:

**FONTE DE RECURSO 1:** Recursos (Diversos e ordinários) do município.

**FONTE DE RECURSO 2:** Recursos (Diversos e ordinários) do Fundo Municipal de Saúde.

**FONTE DE RECURSO 3:** Recursos (Diversos e ordinários) do Fundo Municipal de Assistência Social;

**FONTE DE RECURSO 4:** Recursos ordinários do Convênio Nº 051/2021, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel e o Governo do Estado da Paraíba, de 14/09/2021.

**DOTAÇÃO:** 02.00 (Sec. Finanças, Administração E Planejamento, 04.123.2026.2088 (Manter as atividades das finanças) 76 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 03.00 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.2026.2008 Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social 151 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura, 15.451.2026.2017 Manter as atividades de Infra-Estrutura Urbana, 194 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 06.00 Procuradoria Jurídica, 03.091.2026.2019 Manter as atividades da Procuradoria Jurídica 236 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 07.00 Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.2010.2096 (Manter as Ativ. do Ensino Fundamental - Fundeb 40%) 295 (Nº Ficha) 1130000.00 (Transferências do Fundeb 40%) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 08.00 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.4002.2134 (Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15%) 471 (Nº Ficha) 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 Manter as atividades da Atenção Básica - PAB 433 (Nº Ficha) 2140000.08 (Transferência de Recursos do Sus Para Atenção Básica - Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 Material de consumo, 10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional José Pereira) 655

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpib@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpib@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 084/2022

Pregão Presencial nº 004/2022

(Nº Ficha) 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)  
3.3.90.30.01 (Material de consumo). Todos estão conforme QDD/2023.

Desta forma, fica alterada a fonte de recurso para contemplar o novo convênio identificado a seguir: Recursos ordinários do Convênio Nº 0017/2023 e a seguinte dotação: 10.302.2027.2891 - Manutenção do Hospital Regional José Pereira, 632 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados, 677 - Nº da ficha, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel e o Governo do Estado da Paraíba em 22/03/2023.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** O pedido da necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, está fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CONTRATO Nº 229/2022:

(...)

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Após verificar, o contrato “229/2022” ficou constatado que o valor total contratado até a presente data é de **R\$ 225.390,00** (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais), conforme conta nos autos.

Assim, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado o contrato “229/2022” passa a ter no **LOTE III** o valor total aditivado de **R\$ 56.294,00** (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais), conforme quadro abaixo:

#### LOTE III FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECOS E BEBIDAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT	V.UNIT.	TOTAL
1	Achocolatado em Pó - 400grs.	Lata	250	5,62	1.405,00
2	Refrigerante 1000 MI	Und	100	3,00	300,00
3	Açucar Cristal - Emb. 01kg	Kg	1.500	3,76	5.640,00

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpipb@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradeprincesa](https://www.instagram.com/prefeituradeprincesa)



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 084/2022

Pregão Presencial nº 004/2022

4	Adoçante dietético líquido 100ml	Und	12	3,41	40,92
5	Alimento Adicionado de Vitaminas e Minerais – Sustagem 400grs.	Lata	12	30,89	370,68
6	Amido de Milho 200grs.	Cx	25	2,86	71,50
7	Arroz Parboilizado - Emb. 01kg	Kg	1.250	3,84	4.800,00
8	Aveia em flocos 250g	Und	25	3,93	98,25
9	Bala mastigável	Pct	25	7,35	183,75
10	Biscoito sortido	Pct	25	4,73	118,25
11	Biscoito tipo cream cracker 400grs.	Pcte	750	4,24	3.180,00
12	Biscoito tipo maria 400grs.	Pcte	500	4,70	2.350,00
13	Boldo do Chile	Pcte	37	2,82	104,34
14	Café torrado e moído 250grs.	Pcte	750	8,00	6.000,00
15	Caldo de galinha 57grs.	Und	200	1,51	302,00
16	Coco ralado 100grs.	Pcte	37	2,60	96,20
17	Colorau 100grs	Pcte	125	5,11	638,75
18	Condimento 100grs	Pcte	37	0,93	34,41
19	Creme de leite 200g	Und	375	2,93	1.098,75
20	Doce tipo goiabada - 600grs.	Pote	200	4,98	996,00
21	Endro	Pcte	18	3,00	54,00
22	Erva-doce	Pcte	37	3,00	111,00
23	Ervilha 200grs	Lata	37	2,94	108,78
24	Extrato de Tomate de 260g	Copo	100	2,65	265,00
25	Farinha de Trigo c/ Fermento - 01kg	Kg	125	5,83	728,75
26	Fécula de mandioca - Emb. 01kg	Kg	50	7,28	364,00
27	Feijão de corda novo - Emb. 01kg.	Kg	375	5,66	2.122,50
28	Feijão Preto - Emb. 01 Kg	Kg	75	7,75	581,25
29	Fermento em pó 100grs.	Lata	18	3,01	54,18
30	Flocos de milho pré-cozido - Emb. 500grs.	Kg	200	2,24	448,00
31	Iogurte bandeja c/06	Bandeja	12	4,52	54,24
32	Leite condensado 395grs.	Lata	75	5,02	376,50
33	Leite de Soja - 400grs.	Lata	12	22,23	266,76
34	Leite em Pó 200grs.	Pcte	1.000	7,63	7.630,00
35	Leite em Pó Desnatado - 400grs	Lata	50	14,35	717,50
36	Leite em Pó Instantâneo - 400grs	Lata	50	14,80	740,00
37	Macarrão fino - Emb. 500grs.	Pcte	1.000	3,27	3.270,00
38	Maionese 250grs	Und	75	4,74	355,50

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 084/2022

Pregão Presencial nº 004/2022

39	Margarina - Embalagem 500grs.	Und	250	6,25	1.562,50
40	Milho verde 200grs	Lata	125	2,83	353,75
41	Molho de tomate 520grs	Und	200	3,46	692,00
42	Óleo de Soja 900ml	Lata	250	10,50	2.625,00
43	Pipoca c/ 20 und	Pct	37	4,32	159,84
44	Pirulito c/ 50 und	Pct	25	7,82	195,50
45	Presunto	Kg	25	21,54	538,50
46	Queijo Mussarela	Kg	25	48,05	1.201,25
47	Refrigerante 2000 ml	Und	200	5,18	1.036,00
48	Sal Refinado - Emb. 01kg	Kg	50	0,68	34,00
49	Sardinha em óleo comestível - 130g	Latas	250	4,74	1.185,00
50	Suco concentrado de caju	Garrafa	18	4,63	83,34
51	Suco concentrado de goiaba	Garrafa	18	4,10	73,80
52	Suco concentrado de maracujá	Garrafa	18	4,82	86,76
53	Tempero completo (sabores diversos) pcte 12x5grs	Pct	50	3,20	160,00
54	Vinagre de álcool 500ml	Lata	100	2,30	230,00
				<b>TOTAL</b>	<b>56.294,00</b>

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 14 / 04 / 2023.

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
Ricardo Pereira do Nascimento  
Pela contratante

*Clademir da Costa*  
**LIMA & HENRIQUES MERC. LTDA**  
Clademir da Costa  
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

- Elaine Caetano da Silva*  
CPF nº 29688398888
- Andersonalt Fons Vargeli*  
CPF nº 05983510436

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa